



FACULDADE ATENEU - FATE

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE

**FORTALEZA - CE
2017**

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	3
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DA FINALIDADE E OBJETIVOS	3
CAPÍTULO II.....	4
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	4
CAPÍTULO III	4
DA COORDENAÇÃO, DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO.....	4
CAPÍTULO IV.....	6
DO FUNCIONAMENTO	6
CAPÍTULO V	6
DA AVALIAÇÃO	6
CAPÍTULO VI.....	7
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	7

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º. A Faculdade Ateneu - FATE, por meio deste Regulamento, contempla as Normas Gerais do Núcleo de Acessibilidade, subordinado institucionalmente a Coordenação de Apoio ao Estudante - CAE.

Art. 2º. O Núcleo de Acessibilidade tem por finalidade inserir na realidade acadêmica/institucional a pessoa com deficiência, no que concerne a participação deste em quaisquer atividades ofertadas pela Instituição, de forma a permitir acessibilidade dentro das dependências da FATE.

§ 1º A Faculdade Ateneu, instituição comprometida com o processo de inclusão social, preocupa-se em proporcionar acessibilidade às pessoas com mobilidade reduzida (permanente ou temporária) e à pessoa com deficiência, que apresente completo ou parcial comprometimento de suas capacidades motoras, visuais, auditivas ou quaisquer outras que necessitem de auxílio na busca por condições igualitárias, bem como aos portadores do Transtorno do Espectro Autista (Lei 12.764/2012).

§ 2º Todos devem ter equidade de oportunidades na obtenção do conhecimento, relacionamento e direito à cidadania, com acesso a graduação ou quaisquer curso que esta Instituição de Ensino Superior oferecer.

Art. 3º. O objetivo geral deste Núcleo é implementar uma política de acessibilidade e inclusão na FATE (Lei 10.098/00), promovendo ações para garantia do acesso à pessoa com deficiência motora, visual, auditiva, intelectual e o apoio a pessoa portadora do Transtorno do Espectro Autista (Lei 12.764/2012) no convívio acadêmico/institucional.

Parágrafo único: São objetivos específicos:

- I – Implementar a política de acessibilidade e inclusão para as pessoas com deficiência na Faculdade Ateneu baseados nas orientações legais previstas de ordem federal;
- II – Auxiliar na redução de barreiras estruturais, atitudinais, programáticas, pedagógicas e de comunicações, de acordo com as normas da ABNT – NBR 9050: 2004 e orientações legais previstas de ordem federal;

- III – Promover ações que favoreçam a redução das desigualdades sociais, discriminação de pessoas e manifestação de preconceito, facilitando o convívio com a diferença e a diversidade;
- IV – Sugerir e fomentar a aquisição de tecnologia assistiva e comunicação alternativa;
- V – Apoiar a comunidade de pessoas com deficiência da Faculdade da Ateneu nas demandas relacionadas ao processo educativo inclusivo, bem como nas atividades laborais;
- VI – Buscar a garantia da segurança e da integridade física das pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º. O cumprimento das ações previstas no Núcleo será desenvolvido pela Coordenação da Coordenação de Apoio ao Estudante- CAE e a Diretoria Acadêmica da IES, bem como a participação do corpo docente e colaboradores da Instituição que terão conhecimento deste Núcleo.

§ 1º O Núcleo exigirá a colaboração de todos os segmentos profissionais, de forma multidisciplinar, e dos estudantes, no pressuposto de que o compromisso com as pessoas com deficiência é de todos, igualmente, sem distinção de cargo, objetivos pessoais e papéis exercidos no contexto educacional.

§ 2º O Núcleo é formada por:

I - Intérprete de libras;

II - Auxiliar Administrativo;

III - Psicopedagogo.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO, DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º. A coordenação, a administração e a organização do Núcleo serão desenvolvidas pela Coordenação Geral do CAE.

Art. 6º. Compete à Coordenação:

I – Coordenar, administrar e organizar as atividades desenvolvidas no Núcleo;

II – Convocar e presidir as reuniões;

III – Apresentar o relatório semestral das atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Acessibilidade à Diretoria da FATE;

- IV – Entregar o plano anual de atividades à Diretoria da FATE;
- V – Executar e fazer executar as resoluções e as decisões, no que dizem respeito à sua competência, cumprindo a legislação vigente (Lei 10.098/00);
- VI – Diligenciar para, de acordo com os recursos disponíveis, a infraestrutura que melhor atenda às suas necessidades, com o apoio do Gestor de Campus;
- VII – Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

Art. 7º. Compete ao membro do Núcleo:

- I – Realizar e acompanhar as diferentes atividades do Núcleo;
- II – Elaborar relatório semestral das atividades desenvolvidas;
- III – Elaborar o plano anual de atividades;
- IV – Representar o Núcleo nas ações/eventos internos ou externos;
- V – Propor e realizar atividades de formação para o grupo administrativo/gestor e acadêmico da Faculdade Ateneu;
- VI – Verificar as necessidades educacionais relacionadas ao material didático pedagógico com o apoio do Coordenador de Curso, e recursos de acessibilidade indispensáveis aos acadêmicos e/ou funcionários da Faculdade Ateneu, negociando junto à Diretoria sua aquisição;
- VII – Realizar visitas sistemáticas às instalações da Faculdade Ateneu, a fim de observar a estruturação física de acordo com a norma técnica da ABNT NBR 9050:2004, apontando parâmetros a serem adaptados nos projetos, construções, instalações, edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos;
- VIII – Promover campanhas educativas, a partir de parcerias com projetos de extensão que trabalhem com este fim;
- IX – Participar de congressos, encontros, seminários, simpósios e outros eventos científicos representando o Núcleo;
- X – Elaborar material educativo de Acessibilidade da FATE, tendo como parâmetro a legislação vigente (Lei 10.098/00);
- XI – Apoiar as atividades desenvolvidas pelos projetos de extensão que seguem esta linha de trabalho;
- XII – Orientar, sempre que solicitado, questões relacionadas à acessibilidade em eventos promovidos pela Faculdade Ateneu;

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º. Será realizada reunião semestral, para o planejamento das atividades do Núcleo.

Parágrafo único: As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador do CAE e representante do Núcleo.

Art. 9º. Serão desenvolvidas ações previstas no plano anual de atividades, revisando e ajustando anualmente as mesmas.

Art. 10. Serão realizadas atividades de implantação e consolidação de políticas inclusivas na Faculdade Ateneu para docentes e funcionários técnico-administrativos e estudantes com deficiência física, sensorial e intelectual.

Art. 11. As funções do Núcleo serão desempenhadas através de parcerias com os diversos setores da Faculdade Ateneu, podendo estabelecer ações conjuntas com a CPA (Comissão Própria de Avaliação) voltadas às ações de inclusão.

Art. 12. O Núcleo poderá solicitar à Secretaria Acadêmica e Gerência de Recursos Humanos o cadastro, permanente e atualizado, dos estudantes e funcionários com deficiência.

Art. 13. O Núcleo, através do CAE, poderá solicitar aos Coordenadores de Curso o encaminhamento, dos estudantes com mobilidade reduzida (permanente ou temporária) e com deficiência, a cada início do semestre letivo e em casos especiais ao longo do semestre.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 14. A avaliação do Núcleo de Acessibilidade estará incorporada ao processo de auto avaliação organizado pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Faculdade Ateneu.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica da IES.

Art. 16. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.